



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Chorrochó

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Chorrochó publica:

- **Decreto Nº 27, de 12 maio de 2020** - Prorroga 0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, exercício de 2020, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 27, DE 12 MAIO DE 2020.

“Prorroga o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-COV- 2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 022, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é medida de justiça fiscal em razão dos impactos da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2020, constantes do decreto nº 006, de 13 de janeiro de 2020 – Calendário Fiscal:

Cota Única – do dia 29 de maio para o dia 30 de outubro de 2020;

Cota Primeira – do dia 29 de maio para o dia 30 de outubro de 2020;

Cota Segunda – do dia 30 de julho para o dia 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@iglobo.com



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento do seu IPTU – cota única, até o dia 30 de setembro de 2020, desfrutarão ainda do desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Chorrochó – Bahia, 12 de Maio de 2020.



Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal